

TRINTA ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: A DIGNIDADE REPRESENTA GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS PARA “HUMANOS DIREITOS”?

COSTA, Camila Simão¹; **SILVA**, Luis Pedro Rosa da²; **CHAUD**, Amanda³;
PEREIRA, Wander de Bortoli⁴

O problema jurídico a que se voltou este estudo foi investigar se a dignidade da pessoa humana poderia ser representada pelo respeito de direitos humanos apenas para os humanos direitos. O objetivo geral foi trazer um fato cotidiano do Brasil noticiado na imprensa e apresentar críticas pertinentes sob a teoria de Emmanuel Kant acerca da dignidade humana. A invasão de barracos de moradores da Favela da Rocinha/RJ por policiais, sem apresentação de mandado judicial, foi a notícia escolhida como exemplo. Foram realizadas críticas, embasadas na dignidade da pessoa humana prevista em Kant, nos direitos humanos internacionais e no direito fundamental da inviolabilidade de domicílio. Ao final, considerou-se que os moradores da Favela da Rocinha/RJ, assim como todas as pessoas, devem ter sua dignidade respeitada, pois esta se confunde com a própria natureza humana.

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade Francisco Maeda – FAFRAM; Bacharel em Ciências Contábeis pelo Instituto de Ensino Superior Cenecista, INESC. Ituverava, São Paulo.

² Graduando em Direito pela Faculdade Francisco Maeda – FAFRAM; Membro do Núcleo de Estudos Jurídicos (NEJ) da Faculdade Doutor Francisco Maeda (FAFRAM). São Joaquim da Barra, São Paulo.

³ Graduanda em direito pela Faculdade Francisco Maeda - FAFRAM. Ituverava, São Paulo.

⁴ Orientador: Pós-Doutor em Criminologia, Pós-Doutor em História do Direito; Filosofia e Constituição; Doutor e Mestre pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU); Especialista em Direito e Processo do Trabalho, em Direito Público e Filosofia do Direito; Administração (Faculdade de Gestão e Negócios) graduações pela UFU; Professor Especial do Pós-Doutorado da UFU; Professor de Direito pro tempore da Faculdade de Direito, da Faculdade de Administração e da Faculdade de Ciências Contábeis, todas da UFU; Professor da Faculdade de Direito Dr. Francisco Maeda (FAFRAM), Professor nos Cursos de Especialização em Direito na Pós-Graduação da PUC-MINAS. Ituverava, São Paulo.
